



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Lei nº 11.419 de 19/12/06

ADMINISTRATIVA E JUDICIAL

SEÇÃO I

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 002/2022-P

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATENDER AO QUE CONSTA DO EXPEDIENTE SEI Nº 8.2021.0139/000393-4,

CONSIDERANDO A AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PODER JUDICIÁRIO;

CONSIDERANDO A SIMETRIA COM OS DEMAIS TRIBUNAIS ESTADUAIS;

CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;

CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA OU QUALQUER TIPO DE CORREÇÃO SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DESDE O ANO DE 2018,

RESOLVE:

ART. 1º O ART. 2º DO ATO Nº 025/2015-P, DE 1º DE JUNHO DE 2015, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ART. 2º O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO É DE R\$ 1.230,00 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS), A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. SERÁ UTILIZADO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO O IPCA-E.” (NR)

ART. 2º O VALOR DO AUXÍLIO-REFEIÇÃO DOS SERVIDORES PASSA A SER EQUIPARADO AO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS MAGISTRADOS, A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2022, OBSERVADO O MESMO ÍNDICE DE CORREÇÃO.

ART. 3º ESTE ATO ENTRA EM VIGOR NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE SUA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO.

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA, 11 DE JANEIRO DE 2022.

DESEMBARGADOR VOLTAIRE DE LIMA MORAES,
PRESIDENTE.